

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº o nº 21.035.852/0001-94, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 632, Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-059, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Marcos Antonio Gomes**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do Registro Geral nº M - 1.131.083, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.626.996-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Carneiro Junior, nº 119 sala 119 Bairro Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-052, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**
CLÁUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia um de agosto do ano de dois mil e quinze - **01/08/2015**, findando no dia trinta e um de julho de dois mil e dezesseis **31/07/2016**, ou até a conclusão do novo processo licitatório e sem prejuízo ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 10 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA
Marcos Antonio Gomes
Contratada

VISTO PROJU: